PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.965/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretarias Municipais abaixo no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção do Departamento de Materiais
04.122.0001.2047.449052 - Equipamentos e Material Permanente..... .....2.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção das Atividades Departamento de Transportes e Controle Veículos
04.122.0001.2126.339030 – Material de consumo.....100.000,00
Manutenção das Atividades Departamento de Viação Manutenção de Estradas e Vias Públicas
04.122.0020.2118.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....50.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
04.122.0003.2009.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....100.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020903 – ENSINO FUNDAMENTAL – QESE
Manutenção Atividades do Ensino Fundamental – QESE
12.361.0018.2099.449052 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 302.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, no valor de **R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais),** conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de fevereiro de 2006.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner